

|  |                             |                                |
|--|-----------------------------|--------------------------------|
| <b>INTERESSADO:</b> Colégio Antares/ATS  |                             |                                |
| <b>EMENTA:</b> Recredencia o Colégio Antares/ATS, anteriormente denominado Colégio Antares, INEP/Censo Escolar nº 23245980, nesta capital, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31 de dezembro de 2025, e homologa o regimento escolar. |                             |                                |
| <b>RELATORA:</b> Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro  |                             |                                |
| <b>SPU Nº</b> 06625744/2021  | <b>PARECER Nº</b> 0478/2021 | <b>APROVADO EM:</b> 15.12.2021 |

## I – RELATÓRIO

Antônio Diógenes Ribeiro Peres, diretor pedagógico do Colégio Antares/ATS, localizado nesta capital, por meio do Processo nº 06625744/2021, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da instituição de ensino, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e a homologação do regimento escolar.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, está situada na Rua Professor Ocelo Pinheiro, nº 101, bairro Papicu, CEP: 60.181-235, nesta capital, é mantida pelo Colégio Antares S/S Ltda e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 07.250.616/0002-40, com INEP/Censo Escolar nº 23245980.

Integram o quadro técnico-administrativo o Professor Antônio Diógenes Ribeiro Peres, diretor pedagógico, especialista em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica, Registro nº 0884.100170/17, e a secretária escolar, Ana Paula Araújo de Freitas, Registro nº 11446.

Esse Colégio foi credenciado pelo Parecer nº 0083/2018-CEB/CEE, com validade até 31.12.2021.

O corpo docente dessa instituição é composto de 96 professores; destes, 82 são habilitados.

A proposta pedagógica encontra-se bem estruturada e alinhada com as novas diretrizes para a educação básica da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), explicitando o compromisso da educação com a formação humana integral e com a construção de uma sociedade democrática, justa e inclusiva.

O regimento escolar apresentado a este CEE fora elaborado com base na legislação vigente e está acompanhado da respectiva Ata de Aprovação e da proposta curricular dos cursos de ensino fundamental e médio.





**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
CONSELHO ESTADUAL DE  
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0478/2021

O acervo bibliográfico é constituído de 3.111 títulos para um total de 853 alunos matriculados, revelando uma proporção de 3,64% títulos por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento do que fora solicitado tem o amparo da Lei nº 9.394/1996 e das Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e deste Conselho.

## III – VOTO DA RELATORA

O voto da relatora, com base na Informação nº 0782/2021 da assessora técnica, Maria Sueli de Mendonça Freire, e no SISP, é favorável ao recredenciamento do Colégio Antares/ATS, INEP/Censo Escolar nº 23245980, nesta capital, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31 de dezembro de 2025, e à homologação do regimento escolar.

A solicitação para ofertar a educação infantil deverá se encaminhada ao Conselho Municipal de Educação para apreciação.

## IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 15 de dezembro de 2021.

**TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO**

Relatora

**SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA**

Presidente da CEB

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Presidente do CEE